

ESP-UNESP-FACUL DE ENGENHARIA-C.BAURU

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	102310-ESP-UNESP-FACUL DE ENGENHARIA-C.BAURU	CELSO PEREIRA DA FONSECA	12/08/2026 11:31 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	199/2026	353/2026 - FEB

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)
	Fone de ouvido Headset, com microfone, entrada USB A, cancelamento de ruído Especificações: - Headset profissional com fio, - conexão USB Tipo A, - áudio estéreo, - microfone com cancelamento ou redução de ruído, - controles integrados de volume e silenciamento (mute),					

1	• haste de microfone ajustável, • arco regulável, • protetores auriculares acolchoados, • compatibilidade nativa com Windows 10 ou superior, • cabo com comprimento • mínimo de 1,8 m • garantia mínima de 12 meses. Link de referência: https://encurtador.com.br/iLYT	483021		un	2	181,53
2	HUB USB-C 4 em 1 • Conector de entrada: USB Tipo C (macho); • Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB A de saída • Compatível com a especificação USB 3.0 ou superior • Alimentação elétrica fornecida pela própria porta USB (Plug and Play), dispensando fonte de alimentação externa • Permitir conexão simultânea de dispositivos USB compatíveis, tais como teclado, mouse, pen drive, impressora, webcam e outros periféricos; • Compatibilidade - Windows e Mac Link de referência: https://www.kalunga.com.br/prod/hub-usb-c-4-em-1-4-portas-usb-3-0-jl-cx04-13-2plug-pt-1-un/174187	628822		un	5	77,26
3	Gaveta Dock Station 4 Baías Clone Offline M.2 NVME Especificações: • Interfaces do disco: M.2 • Versão da entrada USB: 3.0 • Quantidade de slots: 4 • Com função de clonagem: Sim • Material: Alumínio	625736		un	1	1531,66

	Link de referência https://www.amazon.com.br/Gaveta-Station-Baias-Offline-hi-prime/dp/B0DKPD17RD					
4	Cabo Usb C (macho) para DVI (macho) - 1,80m - Conectores: USB Tipo C (macho) para DVI-D (macho); - Comprimento nominal: 1,80 m $\pm 10\%$; - Suporte a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; - Compatibilidade com dispositivos que possuam saída de vídeo pela porta USB Tipo C; - Transmissão digital de vídeo; - Produto plug and play, dispensando alimentação externa; - Garantia mínima de 12 meses; - Produto novo e de primeiro uso. Link de referência: https://www.kabum.com.br/produto/818479/cabo-de-video-benfei-usb-c-p-dvi-1-8m-macho-macho-preto	382956		un	5	138,13
5	Cabo USB-C (macho) para HDMI 4k (macho) - 1,80m - Cabo para transmissão de áudio e vídeo digital; - Conector USB Tipo C (macho) em uma extremidade e HDMI (macho) na outra; - Comprimento nominal de 1,80 metro, admitida variação de $\pm 10\%$; - Compatível com equipamentos dotados de porta USB Tipo C com suporte à transmissão de vídeo; - Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 pixels (4K UHD) a 60 Hz; - Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital; - Operação do tipo plug and play, sem necessidade de alimentação externa; - Cabo revestido com material isolante apropriado para uso em informática; - Conectores devidamente montados e protegidos para uso contínuo; Produto novo e sem uso anterior; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;	628125		un	5	86,63

	Fornecido em embalagem original do fabricante. Link de referência: https://www.kalunga.com.br/prod/cabo-usb-c-para-hdmi-4k-1-80m-9419-md9-cx-1-un/162452					
6	MEMÓRIA PORTÁTIL TIPO PEN DRIVE 32 Gb USB 3.0 ou superior - Pen Drive USB 32 GB - Capacidade nominal mínima de armazenamento: 32 GB; - Interface: USB 3.0, USB 3.1, USB 3.2 ou superior, mantendo compatibilidade com portas USB 2.0; - Conector USB Tipo A; - Velocidade mínima de leitura sequencial: 40 MB /s; - Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; - Tecnologia de memória flash não volátil; - Produto novo e de primeiro uso; ; - Garantia mínima de 12 meses; - Embalagem original do fabricante. Link de referência: https://www.amazon.com.br/Verbatim-Store-Stay-Flash-Drive/dp/B00RORBNWG?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref=fplfs&smid=A1ZZFT5FULY4LN&th=1	612258		un	10	104,29
7	Mouse Com Fio USB 1000 DPI - Resolução: 1000 DPI - Comprimento do cabo: 1,8 m - Conexão: USB - Tipo de mouse: Com fio - Sensor: Óptico - Total de botões: 3 botões com Scroll - Design ambidestro - Plug & Play	451822		un	20	63,60

	Link de referência: https://encurtador.com.br/BVqs					
8	Pen Drive 16GB, USB 3.0 • Capacidade: 16GB • Taxa de transmissão: 50mb/s (leitura) • Taxa de transmissão: 15mb/s (gravação) • Conexão: USB 3.0 • Tensão: DC 5V • Link de referência: https://encurtador.com.br/zEOv	449835		un	6	45,96
9	Hub Concentrador USB-C 3.0, 7 em 1 USB • Quantidade Conexão Entrada: 1 UN • Quantidade Conexão Saída: 7 UN • Conexão: USB-C + Adaptador USB 3.0 • Portas USB: 4x USB 2.0 / 1x USB 3.0 / 2x USB-C • Sistema Operacional Compatível: Windows 7 / 8 / 10 / 11, Mac OS e Linux Link de referência: https://www.kabum.com.br/produto/593450/hub-rise-mode-04-usb-c-3-0-7-em-1-para-4x-usb-2-0-2x-usb-c-1x-usb-3-0-cinza-rm-hub-04	384415		un	3	51,60
	Splitter HDMI 4K com Fonte de Alimentação • Tipo: Divisor de sinal HDMI (splitter), não sendo aceito equipamento do tipo switch ou seletor. • Entradas e Saídas: No mínimo 1 (uma) entrada HDMI, 2 (duas) saídas HDMI simultâneas • Funcionamento: Deve permitir a duplicação (espelhamento) do sinal de áudio e vídeo de uma única fonte HDMI para no mínimo duas saídas, de forma simultânea, sem necessidade de acionamento manual ou seleção de canal					

10	• Resolução: Suporte mínimo a resolução 4K (3840x2160) • Compatibilidade: Compatível com dispositivos HDMI, como notebooks, computadores, players de mídia e projetores • Alimentação: Deve possuir alimentação externa por fonte bivolt (110–240V), inclusa com o equipamento, garantindo estabilidade de sinal • Instalação e Funcionamento: Operação do tipo plug and play, sem necessidade de instalação de software ou configuração adicional • Áudio e Vídeo: Transmissão simultânea de áudio e vídeo sem perdas perceptíveis de qualidade, mantendo sincronização entre as saídas • Construção: Equipamento compacto, adequado para uso em eventos e instalações fixas • Recursos Adicionais: Indicadores de funcionamento (LED); operação automática; não possuir botão seletor de entrada ou saída Link de referência: https://www.cirilocabos.com.br/splitter-hdmi-1-entrada-2-saidas/lp	615201		un	10	75,16
11	Adaptador USB Rede sem fio Wi-Fi Dual Band • Interface: USB 3.0 • Antena: Omni Direcional • Padrões Wireless: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac • Frequência: 5GHz e 2.4GHz • Velocidades: 1300Mbps (400Mbps na faixa de 2,4 GHz e 867Mbps na faixa de 5GHz) • Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2 PSK • Certificação: CE, FCC, RoHS Link de referência: https://www.leroymerlin.com.br/adaptador-tp-link-archer-t4u-wireless-usb-ac-1300mbps-tpl0496_1566857603?region=outros	450018		un	3	223,26
	CABO HDMI FIBRA ÓPTICA 4K 20m					

12	• Cabo Áudio E Vídeo Unidirecional, com pontas não desmontáveis identificadas uma para Entrada e a outra para Saída de sinal. • Aplicação: Sistema De Áudio E Vídeo: • Tipo: Cabo HDMI para HDMI • Resolução: 4k (3840 x 2160 px) • Largura da Banda: até 18Gbps • Conexões: HDMI macho x HDMI macho • Conectores: Banhados à ouro • Material: Fibra Óptica • Diâmetro: 4,5mm ou superior • Encapsulamento: PVC • Comprimento: 20 Metros • Versão: HDMI v2.0 ou superior • Suporte: HDCP 2.2 • Chroma: 4:4:4 • Garantia de um ano pelo fabricante. Link de referência: https://fortrek.com.br/cabo-hdmi-fibra-optica-fk782c-20m-fortrek	382957		un	16	285,28
13	Bateria 9V • Tensão nominal de 9 volts (9 V); • Sistema eletroquímico alcalino (Alkaline); • Tipo não recarregável; • Formato retangular padrão ANSI 1604A / IEC 6LR61 ou equivalente tecnicamente compatível; • Livre de adição intencional de mercúrio e cádmio, em conformidade com a legislação ambiental vigente; • Prazo de validade mínimo correspondente a 80% da vida útil informada pelo fabricante, contado da data de entrega, ou validade mínima de 5 (cinco) anos da data de fabricação, quando essa informação estiver disponível na embalagem; • Identificação, na embalagem ou no corpo da bateria, da marca do fabricante, modelo ou referência do produto, tensão nominal e data de fabricação e/ou validade, quando aplicável; • Garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante Link de referência: https://encurtador.com.br/sZJM	419863		un	40	11,85

GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)
14	Fonte de alimentação para Dell OptiPlex 3000 Small Form Factor - Modelo: AC200EPS-00 • - Potência: 200W - Tipo da fonte de alimentação para PC: SLIM - Tipo de gabinete: SFF - Compatível com o modelo de computador Dell OptiPlex 3000 SFF Link de referência: https://www.printertec.com.br/fonte-dell-optiplex-3080---5090---7080-sff-200w	627324		un	6	614,00
15	Fonte de alimentação para Dell OptiPlex SFF 3080 - Modelo: AC200EPS-00 ou H200EPS-01 - Dell Part Number: 52C2P - Potência: 200W - Conectores: 1x 6 pinos e 2x 4 pinos - Tipo de gabinete: SFF - Compatível com o modelo de computador Dell OptiPlex 3080 SFF Link de referência: https://netcomputadores.com.br/p/ac200eps00-fonte-dell-genuina-200w/101955	478703		un	6	528,43

16	Fonte de alimentação Dell OptiPlex Small Form Factor 7020 - Modelo: D300EPS-00 - Dell Part Number: 9W70T - Potência: 300W - Conectores: 1x 8 pinos e 2x 4 pinos - Tipo de gabinete: SFF - Compatível com o modelo de computador Dell OptiPlex 7020 SFF Link de referência: https://www.mercadolivre.com.br/fonte-desktop-dell-d300eps00-09w70t-300w/up/MLBU3804003706	275420		un	6	467,66
17	Fonte de alimentação para HP EliteDesk 800 G1 SFF 240W - Part Number: 702308-002 Potência: 240W - Tipo da fonte de alimentação para PC: SLIM - Tipo de gabinete: SFF - Compatível com o modelo de computador HP EliteDesk 800 G1 SFF Link de referência: https://netcomputadores.com.br/p/702308001-fonte-original-hp-elitedesk/106105?srsId=AfmBOop82v3zFxoazlqPgldlvRVakTuuMeZ8_Py2G5Y4o4-s_tRfEJLW	460341		un	3	229,96
GRUPO 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)

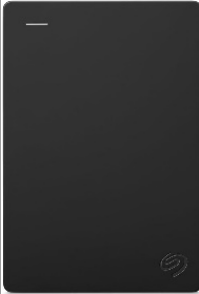
18	Cabo de rede Cat6 - Modelo: Cabo UTP CAT 6 - Par trançado UTP - Comprimento: 300 m - Forma do cabo: Circular - Material de revestimento: PVC - Material Condutor: 100 % cobre - Largura de banda: 250 MHz Link de referência: https://www.centralcabos.com.br/cabo-de-rede-sohoplus-cat-6-azul/p	481372		Rolo 300m	1	1205,56
19	Cabo de rede Cat5e - Modelo: Cabo UTP CAT 5e - Par trançado UTP - Comprimento: 300 m - Forma do cabo: Circular - Material de revestimento: PVC - Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG - Largura de banda: 250 MHz - Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Link de referência: https://encurtador.com.br/dAYk	467548		Rolo 300m	1	984,13
20	Conector RJ45 para cabo de rede - Modelo: RJ 45 - Tipo de Conexão: Rede - Fios Compatíveis: CAT 5, CAT 6 - Quantidade de pinos: 8 Link de referência: https://www.centralcabos.com.br/conector-rj45-8x8-cat6-de-passagem-chipsce/p	448853		un	100	8,46

21	Caixa de Sobrepor RJ45 2 Saídas Keystone Branco - Saídas: 2 saídas RJ45 (encaixe Keystone) - Compatibilidade: Keystone RJ45 – CAT5e, CAT6, CAT6A - Cor: Branco - Instalação: Sobrepor em parede ou superfície lisa Link de referência: https://encurtador.com.br/lncj	372485		un	50	9,44
22	Keystone RJ45 CAT5E - Padrão: CAT5e - Modelo: Rj45 - Vias: 8 - Material: PVC - Compatibilidade: Qualquer cabo CAT5e Link de referência: https://www.edcabos.com/adaptadores/conector/keystone/keystone-rj45-cat5e-branco	445904		un	70	7,81
GRUPO 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)
23	Bateria de notebook Dell Latitude 3420 - Bateria compatível com notebook Dell Latitude 3420 - Sistema Eletroquímico: Íon de Lítio (Li-ion) - Capacidade Nominal: 41 Wh - Tensão Bateria: 11,25 V - Número De Células: 4 Link de referência:	482929		un	10	253,38

<https://www.mercadolivre.com.br/bateria-para-dell-latitude-3320-3420-3520-g91j0/up/MLBU1426226795>

GRUPO 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)
24	Memória RAM DDR5 16 GB - Capacidade Memória: 16 GB - Tipo: DDR5 - Velocidade Barramento: 5.600 MHZ - Padrão: UDIMM Link de referência: https://www.mercadolivre.com.br/memoria-ram-para-pc-crucial-ddr5-16gb-5600mhz-cl46-udimm/up/MLBU3835304339	626858		un	8	1825,66
25	MEMÓRIA RAM, DDR4, 16GB - Capacidade Memória: 16 GB - Tipo: DDR4 - Velocidade Barramento: 3.200 MHZ - Padrão: UDIMM Link de referência: https://www.netalfa.com.br/memoria-ram-kingston-16gb-ddr4-3200mhz-cl22-1-2v-1rx8-desktop-kvr32n22s8-16	622838		un	3	1088,83
	Disco SSD SATA 480GB Formato: 2,5 pol					

26	- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 480GB ou superior - NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB Link de referência: https://www.kabum.com.br/produto/85198/ssd-kingston-a400-480gb-sata-iii-2-5-leitura-500mb-s-gravacao-450mb-s-preto-sa400s37-480g	465014		un	13	581,49
27	Disco Rígido HD Externo Portátil, 2 TB, USB 3.0 - Capacidade: 2 TB - Interface: USB Tipo A 3.0 ou superior. Link de referência: https://www.pichau.com.br/hd-externo-seagate-expansion-2tb-usb-3-0-preto-stgx2000400	394690		un	3	1052,65
28	SSD Externo Portátil, 1TB, USB 3.2, Leitura: 1050 MB/s, Gravação: 1000 MB/s - Capacidade: 1 TB - Interface: USB 3.2 geração 2 - Inclui cabo USB-C para USB-A - Material de revestimento: Metal + Plástico - Velocidade: Até 1.050MB/s de leitura, 1.000MB/s de gravação Link de referência https://www.kabum.com.br/produto/476239/ssd-externo-kingston-xs1000-1tb-usb-3-2-gen-2x2-portatil-leitura-1050-mb-s-gravacao-1050-mb-s-preto-sxs1000-1000g	602281		un	4	1235,96

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no [artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente contratação destina-se à aquisição de suprimentos e materiais de informática necessários para garantir a continuidade das atividades de suporte técnico e manutenção dos equipamentos computacionais utilizados pela Faculdade de Engenharia.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para que a equipe técnica responsável pelo atendimento aos usuários e pela manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação disponha dos recursos necessários para realizar reparos, substituições, adequações e demais intervenções demandadas pelos equipamentos em operação na Unidade.

A adequada disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a manutenção do funcionamento dos computadores, periféricos e demais recursos de informática empregados nas atividades acadêmicas, administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, reduzindo períodos de indisponibilidade e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços internos.

A contratação também visa atender às necessidades operacionais rotineiras dos diversos setores da Faculdade, proporcionando condições adequadas para execução das atividades institucionais e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade acadêmica.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de informática mostra-se necessária para garantir a manutenção da infraestrutura tecnológica da Unidade, promovendo maior eficiência operacional, racionalização dos recursos disponíveis e adequado suporte às atividades desenvolvidas pela Faculdade de Engenharia.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000051/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 02/07/2025;

III) Id do item no PCA: 764 à 769.

IV) Classe/Grupo: 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC; 6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA; 5935 - CONECTORES ELÉTRICOS; 5836 -

V) Identificador da Futura Contratação: 102310-199/2026

VI) DFD nº 230/2025; 307/2025; 228/2025 e 222/2025 e 255/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste na aquisição de suprimentos, acessórios e materiais de informática destinados à manutenção, adequação e suporte da infraestrutura tecnológica da Faculdade de Engenharia, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades acadêmicas e administrativas da Unidade.

Os materiais serão empregados pela equipe técnica de suporte e pelos diversos setores da Faculdade para reposição de itens desgastados, substituição de componentes danificados, ampliação da conectividade entre equipamentos, transferência e armazenamento de dados, comunicação em plataformas digitais e demais necessidades relacionadas à operação dos recursos de tecnologia da informação.

Considerando o ciclo de vida dos objetos, a solução contempla as etapas de aquisição, utilização, manutenção e descarte. A aquisição de produtos novos e compatíveis com os equipamentos existentes contribui para a ampliação da vida útil dos recursos tecnológicos já disponíveis, reduzindo a necessidade de substituição prematura de equipamentos e promovendo melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração.

Durante a fase de utilização, os materiais deverão proporcionar desempenho compatível com suas finalidades, confiabilidade operacional e facilidade de integração aos equipamentos existentes. Ao final de sua vida útil, os itens eventualmente classificados como resíduos eletroeletrônicos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e as práticas institucionais de sustentabilidade aplicáveis.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das demandas identificadas, por possibilitar a manutenção da infraestrutura tecnológica existente, assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Unidade e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

Indicação de marcas ou modelos:

4.1. *Na presente aquisição não serão exigidas marcas e modelos específicos*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. *Não se aplica a referida aquisição*

Da exigência de amostra(s)

4.3. *Não haverá exigência de amostra.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Não haverá exigência de apresentação de carta de solidariedade.*

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de envio por meio eletrônico da Nota de Empenho/Ordem de Compra pela Contratante à Contratada em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01 - Bairro Vargem Limpa - 17.033-360 - Bauru/SP aos cuidados do Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III](#)).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV](#)).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, [nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata [o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada [no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável ([art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A, com exceção aos casos constantes no Decreto nº 62.867/17.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos [do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do [art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado [à Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do [artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#);
- 8.22. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 \(arts. 15 a 17 e 146\)](#);
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos [do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 55.000,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 63.081,65 (sessenta e três mil oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos [na tabela acima] OU [em anexo]. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Faculdade de Engenharia de Bauru - Unesp;

II) Fonte de Recursos: Orçamento.

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304 - Ensino De Graduação Nas Universidades Estaduais;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 - Peças, Acessórios e Componentes de Informática; 3.3.90.30.90 - Outros Materiais de Consumo; 3.3.90.30.60 - Materiais E Suprimentos De Informática; 3.3.90.30.55 - Material para Telecomunicações.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO PEREIRA DA FONSECA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 11:31:18.

VANESSA DE PAULA SOUZA

Autoridade competente